



Informamos aos interessados, em resposta às solicitações de esclarecimentos formuladas pelas empresas **Sociedade Civil de Saneamento Ltda.** e **JF Serviços Técnicos Especializados Ltda.**, ao Pregão Presencial nº 01/2013, o que segue:

- SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA.

PERGUNTA:

Solicitamos esclarecer, conforme dúvida abaixo, relativa ao item 8.2 do edital de pregão nº 01/2013, cujo objeto é: *"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e repasse imediato de contas de consumo de água no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sorocaba, pelo tipo menor preço global, conforme processo administrativo nº 172/2013-SAAE"*.

No item 8.2, diz que deverá constar obrigatória na proposta: **8.2.1** "A composição dos preços/valores unitários e totais de cada item da planilha orçamentária de quantitativos e valores (Anexo II), ou seja, a composição analítica do BDI, de forma detalhada, com os seguintes itens, dentre outros: administração central, despesas financeiras, seguros, riscos, garantias, tributos (ISS, PIS, COFINS etc.), custos indiretos e margem de lucratividade; comprobatórios da exigibilidade da oferta/proposta".

Ocorre que os valores iniciais propostos, encaminhados no início do pregão, comportarão abatimentos, quer na composição analítica dos preços unitários, quer na composição do BDI, não fazendo sentido o encaminhamento desta composição nesta fase, anterior aos lances, pois os mesmos sofrerão descontos em relação aos valores iniciais.

A própria redação do item 8.2.1 deixa margem a dúvida, se o que se quer é a composição analítica dos preços unitários integral, ou apenas a composição analítica do BDI.

Portanto pedimos o seguinte esclarecimento:

O que efetivamente o edital pretende em seu item 8.2.1?

RESPOSTA:

De acordo com informações da Diretoria Jurídica do SAAE, esclarecemos:

A composição dos preços/valores unitários e totais de cada item da planilha orçamentária de quantitativos e valores deve discriminar no maior grau de detalhamento possível os custos diretos e indiretos aplicados no serviço, com a utilização de composições de custos analíticas, nas quais os insumos que comporão os respectivos serviços sejam objetivamente identificados.

A composição do BDI, por sua vez, deve ser definida pela empresa, estritamente em razão de sua estrutura operacional e legislação a ela aplicável.

A licitante deve seguir o edital no que tange ao momento da apresentação da respectiva planilha.

- JF SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

PERGUNTA:

Nos termos previsto do edital deverá ser realizado no prazo de 03 dias úteis a simulação operativa da empresa vencedora conforme os itens 3.2 e 3.8, favor formular esclarecimentos acerca de algumas dúvidas sobre os mesmos:

3.2 - A licitante declarada vencedora será convocada a participar da Sessão Pública de “**Simulação Operativa**” que será realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser afastada do certame nos termos da Lei.

3.8 - A “**Simulação Operativa**” consistirá no funcionamento do microcoletor portátil com impressora, para verificação ao atendimento às exigências do edital e seus anexos e serão analisados os seguintes itens:

- Qualidade da impressão da conta;
- Dimensões da fatura conforme definido no item 4.1 (4.1.3) do Projeto Básico - Anexo I;
- Código de barras no padrão FEBRABAN;
- Impressão dos seguintes itens obrigatórios:
 - a. Endereço completo;
 - b. Número da identificação do usuário;
 - c. Data da leitura atual;
 - d. Data da leitura anterior;
 - e. Data do vencimento da fatura;
 - f. Leitura anterior em m3;
 - g. Leitura atual em m3;
 - h. Número do medidor;
 - i. Consumo em m3;
 - j. Consumo dos últimos 12 (doze) meses em m3;

- k. Consumo médio em m3;
 - l. Mês relativo à fatura;
 - m. Ano relativo à fatura;
 - n. Valor do lançamento da tarifa de água e/ou esgoto;
 - o. Valor do lançamento dos serviços;
 - p. Valor total da conta;
 - q. Quantidade de economias;
 - r. Tipos de economias: residencial, comercial, industrial e pública;
 - s. Código de barras (padrão FEBRABAN);
 - t. Serrilhamento de separação das contas de consumo de água (usuário/banco)
 - u. Mensagens para os usuários.
- . Caso algum dos itens obrigatórios citados não seja atendido, a licitante será afastada do certame;

Mantivemos contato com a empresa GMF - Soluções Comerciais em Saneamento, a qual possui contrato de locação do Software junto à empresa que atualmente presta serviço para SAAE, e discutimos termos contratuais quanto a implementação do sistema o qual já iniciaram os ajustes para operacionalidade e adaptação as novas solicitações.

Nossa duvida é:

Para apresentação da simulação operativa, podemos firmar um contrato direto de locação junto a GMF (Sandra Maglio), utilizando o sistema já em uso junto a SAAE, e com o compromisso de atender a customização para o novo layout?

RESPOSTA:

De acordo com informações da Diretoria Jurídica do SAAE, esclarecemos:

O questionamento foge da alçada da Autarquia, vez que não cabe opinar acerca das relações comerciais mantidas pelas licitantes.